LEI N.º 542/2006

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício financeiro, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço de dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO: 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 10.001 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0002.1.077 Adquirir Equipamentos – Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente (Fonte TCE 01000).....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente (Fonte Convênio TCE 31738).....R$ 13.900,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, fica anulada parcialmente em igual importância a seguinte dotação, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO: 05 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 05.008 SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
05.008.26.782.0012.1.014 Construção de Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (Fonte TCE 01000).....R$ 14.000,00

Art. 3º - Fica incluso na LDO do exercício financeiro de 2006, o seguinte tópico no elenco de metas e objetivos no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Metas	Objetivos
Adquirir equipamentos ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Melhorar as condições tecnológicas de trabalho aos servidores através de aquisições de um (1) equipamento de informática e de dez (10) bens móveis.

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 20/10/06 Pg: 8
Jornal: Tribuna Regional
Visto:

Art. 4º - Fica incluso no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Peabiru, nos exercícios financeiros de 2006 a 2009, o seguinte Programa de Trabalho:

Código	Especificação	2006	2007	2008	2009	TOTAL
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
10.001	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
10.001.08	Assistência Social					
10.001.08.244	Assistência Comunitária					
10.001.08.244.0002	Programa de Ação Social					
10.001.08.244.0002.1.077	Adquirir Equipamentos – Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	14.000,00	0	0	0	14.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2.006.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL